



Número: **0023372-43.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.062,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                    |  | Procurador/Terceiro vinculado                        |
|---|--|--|
| <b>SIDCLEI FRANCISCO DE SOUZA (AUTOR)</b> |  | <b>ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO)</b> |
| <b>TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (REU)</b> |  | <b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>    |
| <b>PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)</b> |  |  |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento   | Tipo     |
|--------------|--------------------|---|----------|
| 87462<br>438 | 31/08/2021 16:00   | <a href="#"><u>Custas, Trânsito em julgado e Arquivamento</u></a> | Certidão |

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023372-43.2020.8.17.2001

AUTOR: SIDCLEI FRANCISCO DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

**CERTIDÃO DE CUSTAS, TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que **não há valores de custas e taxa judiciária pendentes de recolhimento**.

Certifico, ademais, para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 03/03/2021, e que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

Área Administrativa

TJPE

Geração de Guia Consultas Ajuda

Página Inicial » Guias Pagas por Processo »

Número do Processo(NPU): 0023372-43.2020.8.17.2001

Guias Pagas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - 33164021000100

| Guia       | Parcela | Tipo de Receita | Classe CNJ / Incidência  | Valor Declarado | Data de Pagamento | Valor Pago |
|------------|---------|-----------------|--|-----------------|-------------------|------------|
| 0000699910 | 1/1     | Intermediaria   | Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisório ou definitivo anterior a 05/03/2021 | R\$ 7.062,50    | 03/05/2021        | R\$ 286,30 |

Total Pago: R\$ 286,30

Voltar

Sistemas Web | Tribunal de Justiça de Pernambuco | [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) | Versão 1.35.3

RECIFE, 31 de agosto de 2021.  
**FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 31/08/2021 16:00:25  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21083116002578700000085614173>  
Número do documento: 21083116002578700000085614173

Num. 87462438 - Pág. 1